SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO CONTRATO Nº062/10- TP 007/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA- EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/10-OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para construção de um Refeitório e Pátio descoberto, na Rua São Francisco, nº 03, Distrito de Naque-Nanuque, município de Açucena/MG, Recurso FIA – ProjetoTransformação.Contratada: ANJOS CONSTRUÇÃO PINTURA E CONSERVAÇÃO LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R$ 32.039,62 (trinta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). Prazo de validade: 90(noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:58779722

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO CONTRATO Nº110/09- TP 012/09

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/09-OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças, para manutenção do veículo caminhão D-40, placa GMM-2619, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Castro Diesel Ltda.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R$19.828,71(dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). Prazo de validade: Até 31/12/2009.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:49716282

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 07.008/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.E. 07.008/2010. Aquisição de prensa eletro hidráulica para funcionamento das atividades do serviço de coleta seletiva. Vencedor: Kubitz Equipamentos Hidráulicos Ltda, valor global R$ 14.200,00.

Araxá, 22 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0FF556CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.057/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.057/2010 – O Município de Araxá e Marinho Cordeiro Rezende ME, firmam contrato para aquisição de botijões de gás P-13 para manutenção da Padaria Municipal, valor: R$ 7.632,00. Período 12 meses.

Araxá, 01 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0D8ED570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.043/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.043/2010 – O Município de Araxá e Ar Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda, valor: R$ 36.101,00, Autodiesel Comercio de Auto Peças Ltda, valor: R$ 25.163,00, Distribuidora de Peças Carvalho lTDA, valor: R$ 5.640,00, Escava Tratores Peças e Serviços Ltda, valor R$ 14.375,00, Hubermaq Peças Diesel Ltda, valor: R$ 67.125,00, Retengrol Ltda, valor R$ R$ 49.882,00, Retro-Minas Comércio de Peças Ltda, valor: R$ 91.520,00, firmam contrato para fornecimento de peças genuínas ou originais para veículos leves e pesados das marcas Fiat, Ford, General Motors, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Renault, Toyota e Volkswagen pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Araxá. Período de 12 meses.

Araxá, 28 de junho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:DAF4AE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 02.009/2010

EXTRATO DE CONTRATO 02.009/2010 – O Município De Araxá e Adriana Marques de Oliveira Silva, firmam contrato para execução de varrição, limpeza de bocas de lobo, pintura de meio fio, podas de árvores e outros serviços discriminados em anexo – Setor Oeste e Sul. Valor: R$ 575.100,00. Período 9 meses.

Araxá, 19 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C742F770

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.067/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.067/2010. Aquisição de material esportivo para atender diversas secretarias. Vencedores: All Sports Artigos Esportivos Ltda, itens 1, 3, 5, 14, 15, valor global R$ 6.533,80; Atitude Comercial Ltda, item 21, valor global R$ 156,00; Maria Augusta da Silva Canedo-ME, item 6, valor global R$ 4.095,00; Renata Souza Duarte-ME, itens 2, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 51, valor global R$ 6.092,40; WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda, itens 4, 7, 9, 10, 18, 20, valor global R$ 4.199,75.

Araxá, 22 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C59908F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.076/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.076/2010. Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis para atender diversas secretarias. Vencedores: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, itens 5 e 6, valor global R$ 5.550,00; Comercial Soares e Mota Ltda, itens 1, 2, 7 e 8, valor global R$ 17.232,00.

Araxá, 22 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C1D04B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 03.010/2010

EXTRATO DE CONTRATO 03.010/2010 – O Município de Araxá e Guimarães Engenharia e Construções, firmam contrato para fornecimento de mão de obra na execução de fundação de obras civis, para implantação do prédio da Secretaria de Saúde, Educação e Centro Atendimento ao Produtor Rural, futuro Centro Administrativo, localizado na Av. João Paulo II. Valor: R$ 69.926,49. Período 60 dias.

Araxá, 19 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B59CBE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.015/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.015/2010, Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento de mão de obra civil para a construção de galpão de reciclagem de lixo, localizado na Rua Catuíra, Distrito Industrial de Araxá, setor oeste. Prazo: 90 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 11/08/10 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 27/07/10.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0D8145D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.013/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.013/2010, Contratação de empresa especializada engenharia civil fornecimento mão de obra e equipamentos a serem utilizados em serviços contínuos na construção e reforma de prédios e demais edificações pertencentes ao município de Araxá. Prazo: 365 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 11/08/10 às 15:00 hs e abertura dos mesmos às 15:15 hs. Edital disponível: 27/07/10.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:31A68C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.078/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.078/2010, Aquisição de uniformes para atender diversas secretarias. Abertura 06/08/10 15:00 hs. Edital disponível: 27/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4BABB2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.083/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.083/2010, Registro de preços para aquisição de material elétrico atender diversas secretarias. Abertura 09/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 27/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1279CDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.063/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.063/2010, Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias. Abertura 05/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 26/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C5F3B8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.068/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.068/2010, Aquisição de caçamba basculante para os caminhões que atendem os serviços de obras urbanas. Abertura 05/08/10 15:00 hs. Edital disponível: 26/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BA91BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.084/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.084/2010, Aquisição de implementos agrícolas atender projeto mecanização agrícola, conforme Plano Trabalho nº 030404993 – Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento. Abertura 06/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 27/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 21 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:93D32E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.016/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.016/2010, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva elétrica e hidrossanitária nos prédios públicos municipais, incluindo escolas municipais, cemeis, praças, jardins e outros locais. Prazo: 365 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 12/08/10 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 27/07/10.

Araxá, 22 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AF2EEB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07.015/2010. Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e bicos, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem destinados aos veículos e máquinas rodoviárias de Propriedade do Município de Braúnas, e em atendimento ao Convênio da Policia Militar do Estado de Minas. Abertura dia: 09/08/2010 às 09h00min. O

Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas, MG, 22 de julho de 2010.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F8A0BE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 094/08

Parte: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO LTDA. Objetivo: Prorrogação da vigência do contrato da Reforma de Ampliação da Unidade Básica de Saúde. Vigência: 15/03/2010 a 28/06/2010.

Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO T. DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:97C655E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 094/08

Parte: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO LTDA. Objetivo: Prorrogação da vigência do contrato da Reforma de Ampliação da Unidade Básica de Saúde. Vigência: 28/06/2010 a 27/12/2010.

Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO T. DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:871A1372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG-Proc-102/2010-Pregão Presencial 041/2010-Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Credenciamento 05/08/2010-08:30-Arnaldo Ferreira de Oliveira-Pregoeiro(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:94C92EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG-Proc-105/2010-Pregão Presencial 044/2010-Aquisição de gêneros alimentícios. Credenciamento 12/08/2010-08:30

ARNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:708870A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 042/2010

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG-Proc-103/2010-Pregão Presencial 042/2010-Aquisição de Combustivel e Lubrificantes para atender a frota de Veiculos Municipais. Credenciamento 10/08/2010-08:30-Arnaldo Ferreira de Oliveira-Pregoeiro(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:E0C69563

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 043/2010

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG-Proc-104/2010-Pregão Presencial 043/2010-Aquisição de material didático e expediente. Credenciamento 10/08/2010-14:00

ARNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:ABC877CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 3º Termo Aditivo ao PL nº 55/2009 – T.P nº 17/2009 Objeto: Prorrogação do contrato de construção de escola de ensino infantil – PROJETO PADRAO FNDE/MEC. Empresa contratada: CUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sustentação jurídica no § 1º, Inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Vigência até 05/11/2010.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F2536087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito municipal de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais, ratifica a o processo nº 023/2010 de Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso II, para contratação da empresa Andrade & Carvalho Lava Jato Ltda. para prestação de serviços de lava jato; valor: R$ 22.780,00.

Casa Grande, 20/07/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9162664B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas, representada pelo Senhor Prefeito Saulo Moraes de Castro, torna publico a decisão de anulação do Processo Licitatório PRC 0181/10 - Convite n º 004/10, cujo o objeto é a Contração de Serviços de Confecção de Projetos Arquitetônicos. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da presente decisão. (art. 109, I , "c" da Lei 8.666/93).

Publicado por:
Erlaine de Brito Lopes
Código Identificador:46E599A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 026/2010, cujo o objeto é o Registro de Preços para a Realização de Serviços de Sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, conforme detalhamentos do Anexo I ao edital. Abertura das Propostas: dia 04 de Agosto de 2010, às 09horas, na sala de Licitações da Prefeitura na Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes nº. 206, Centro em Catas Altas – MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br/index.php/licitacoes.html. Mais informações deverão ser solicitadas via email: compras@catasaltas.mg.gov.br 3832-7112. Catas Altas, 21 de Julho de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Erlaine de Brito Lopes
Código Identificador:ABF0EB98

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 27/2010

Substitui membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n˚ 08/2009, observado as considerações da Lei Complementar n˚ 136/2002, e Decreto n ˚ 998/2009

RESOLVE**:**

Art. 1º- Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, sob a presidência da primeira:
I – Vanda Lúcia da Silva
II – Wanessa de Lana Alves Rezende
III – Sandra Vita dos Santos

Art. 2º – A presente comissão tem vigência a contar da data da publicação desta Portaria até 26/03/2011, podendo haver recondução.

Art. 3º- A competência da presente comissão esta disposta na LC n˚ 136/02 e Decreto n˚ 998/2009

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de julho de 2010.

ALDA APARECIDA BATISTA
Titular da Corregedoria

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Titular da Corregedoria

UILSON RODRIGUES
Titular da Corregedoria

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:C475F3B5

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2010, DE 20 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a convocação e realização de audiências públicas.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Catas Altas, para atender o disposto no inciso X, § 1º, do art. 153 da Lei Orgânica do Município de Catas Altas, adaptando à realidade local a Deliberação Normativa do COPAM de MG, nº 12, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Audiência Pública é a reunião destinada a expor à comunidade as informações sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental dirimindo dúvidas e recolhendo as críticas e sugestões a respeito para subsidiar as decisões e pareceres do CODEMA.

Art. 2º - As Audiências são eventos públicos, que permitem a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto de discussão.

Art. 3º - A realização de Audiência Pública será promovida pelo CODEMA, após sua aprovação, sempre que julgar necessário, por determinação do Presidente do Conselho, ou do Plenário, bem como por solicitação:

I - do Poder Público Municipal;
II - do Ministério Público Federal ou do Estado de Minas Gerais;
III - de entidade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de um ano e que tenha por finalidade social a defesa de interesse econômico, social, cultural ou ambiental, que possa ser afetado pela obra ou atividade objeto da respectiva anuência ambiental
IV - de grupo de 50 (cinqüenta) ou mais cidadãos que tenham legítimo interesse que possa ser afetado pela obra ou atividade, com indicação de representante no respectivo requerimento.
§ 1º - A convocação das Audiências Públicas será feita por meio do veículo oficial para divulgação e publicação de atos da administração pública municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º - Será determinado pelo CODEMA o local, com condições adequadas de infra-estrutura e de acesso público, que resguarde a independência da reunião, bem como horário e demais providências para realização das Audiências Públicas.
§ 3º - Constarão do edital de convocação da Audiência Pública pelo menos, as seguintes informações:
I - Localização do empreendimento ou atividade;
II - Nome do Empreendedor;
III - Disponibilidade dos documentos encaminhados ao CODEMA (datas, horários e local);
IV - Data, horário e local de realização da Audiência Pública.
§ 4º - Nos casos de licenciamento ambiental, com previsão de realização de audiência pública no âmbito estadual ou federal, o CODEMA não está obrigado a realizar audiência pública, salvo decisão do plenário.

Art. 5º - As Audiências Públicas serão integradas por uma mesa diretora, um plenário e uma tribuna.
§ 1º - A mesa diretora das Audiências Públicas terá a seguinte composição:
I - Presidente do CODEMA, ou seu representante;
II - Presidente de outro conselho, quando audiência pública sobre temas comuns
III- Secretário do CODEMA
§ 2º - As Audiências Públicas serão presididas e coordenadas pelo Presidente do CODEMA
§ 3º - Caberá ao secretário a responsabilidade:
I - pelo registro das pessoas participantes da Audiência Pública em livro de presença apropriado, constando nome e número de um documento;
II - pela preparação de relatório-síntese da Audiência Pública.
§ 4º - O Plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à Audiência pública.
§ 5º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 6º - Serão convidados, dentre outros, para participar das Audiências Públicas:
I - O Prefeito Municipal;
II – Os vereadores;
IV - Secretários Municipais;
V - Membros titulares e suplentes do Plenário do CODEMA;
VI - Promotor de Justiça;
IX - Outros órgãos do Poder Público que estejam participando do processo de análise do assunto em exame;

Art. 7º - Serão convocados, para manifestação na Audiência Pública, o empreendedor e o coordenador da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos ambientais assessorados pelos técnicos necessários ao completo esclarecimento da questão.

Art. 8º - Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, do CODEMA, devendo ser citados no relatório-síntese da Audiência Pública.
§ 1º - A gravação da Audiência Pública será anexada ao processo.
§ 2º - Os interessados poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da Audiência Pública, apresentar documentos relativos ao assunto objeto da Audiência, a serem entregues no protocolo do CODEMA, ou através de carta registrada.

Art. 9º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto no edital, sendo que o secretário receberá inscrições para participação nos debates até 60 (sessenta) minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar esse prazo em caráter excepcional por deliberação da Mesa.
§ 1º - No início da sessão, o COORDENADOR dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.
§ 2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 10 - As Audiências Públicas deverão ter a seguinte organização:
1ª parte - abertura, realizada pelo Presidente do CODEMA, ou seu representante;
2ª parte - exposição:
I - empreendedor (10 minutos);
II - equipe técnica responsável pela elaboração do estudo de impacto ambiental (30 minutos);
III - solicitantes da Audiência Pública (30 minutos);
3ª parte - manifestação de entidades da sociedade civil (5 minutos para cada exposição)
4ª parte - manifestação dos presentes (3 minutos para cada exposição);
5ª parte - manifestação dos membros do CODEMA (5 minutos para cada exposição);
6ª parte - manifestação dos Parlamentares (5 minutos para cada exposição);
7ª parte - manifestação dos Prefeitos e dos Secretários Municipais (5 minutos para cada exposição);
8ª parte - réplicas:
I - empreendedor (5 minutos);
II - equipe técnica responsável pela elaboração do estudo de impacto ambiental (10 minutos);
III - solicitantes da Audiência Pública (10 minutos);
9ª parte - encerramento, realizado pelo Presidente do CODEMA, ou seu representante;
§ 1º - O tempo total previsto na 2ª parte, III, bem como na 8ª parte, III, será distribuído proporcionalmente, entre os representantes de entidades ou grupos de cidadãos solicitantes da Audiência Pública.
§ 2º - Os membros do CODEMA, as entidades da sociedade civil, os Parlamentares, os Prefeitos, os Secretários de Estado e demais pessoas só terão direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição.
§ 3º - A critério do Coordenador, os representantes dos órgãos do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.
§ 4º - O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas na 4ª Parte deste Artigo não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.
§ 5ª - As manifestações referidas nas 6ª e 7ª partes deste Artigo são exclusivas de seus titulares, não sendo permitida a substituição por representantes ou assessores.

Art. 11 - O empreendedor deverá, colocar o material sobre o empreendimento a disposição de todos os interessados, durante o período mínimo de quinze dias úteis anteriores à realização da Audiência.
Parágrafo Único - Deverá ser dada prévia e ampla publicidade a respeito do fato determinado no caput deste artigo.

Art. 12 - Durante a audiência pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, pelo menos um exemplar dos documentos sobre o empreendimento.

Art. 14 - As despesas que se fizerem necessárias, com a realização da Audiência Pública, serão custeadas pelo empreendedor, quando o empreendimento explorar atividade econômica.
Parágrafo único – o município poderá apoiar a realização da audiência pública, com infra-estrutura e publicidade, no intuito de tutelar o meio ambiente e o interesse público.

Art. 15 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Catas Altas, 20 de julho de 2010.

ALCIMAR DE MORAIS BORGES
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:67367937

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 28/2010

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem"

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir com as pessoas abaixo indicadas, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel:
_ Carlos Magno de Melo – CREA – 49008/D
_ Uilson Rodrigues
_ Elcia Elena de Paula

Art. 2º – A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Laudo de Avaliação do bem citado abaixo:
_ Parte do imóvel pertencente ao Sr. Geraldo Magalhães de Sá, confrontando com a Rua Raul Pereira de Magalhães, antiga Rua IV, com frente na Rua V e lado esquerdo com Rua VI, cada lote 12 m de frente e 30 m de fundo, destinado para a construção da Quadra Poliesportiva do Bairro Sol Nascente, Catas Altas - MG

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Catas Altas, 20 de julho de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F8855BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA TP N°009/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG – Torna publico o resultado da fase de Julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N°009/2010**, realizado no dia 29/06/2010. Objeto *Contratação de Empresa Para Conclusão do Programa Travessia, na Construção de Quadras Poliesportiva e Abertura de Estradas*. Registrando como vencedora do certame as seguintes licitantes: **HEDAP DO BRASIL LTDA**, inscrita sob CNPJ: 10.662.150/0001-14, Valor da Oferta - ITEM 01 Quadra Poliesportiva: R$ 196.747,98 e **CONSTRUTORA COLOCAR LTDA**., inscrita sob CNPJ: 05.163.504/0001-46, Valor da Oferta- ITEM 02 – Abertura de Estradas: R$ 224.032,00.

VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:C3E2BF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 341/10

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 341/10, na modalidade Pregão nº. 200/10, tipo menor preço por item, que trata da Aquisição de material para artesanato, conforme Edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Agosto de 2010 às 09:00. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702 ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 22 de Julho de 2010. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D367B77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 9578

EXONERA MAICOL COSTA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE FUNERÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL- SEMOUDES.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Maicol Costa**, do cargo efetivo de Agente Funerário, da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social- SEMOUDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 8390, de 18 de agosto de 2008.

Divinópolis, 20 de julho de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ADILSON DE FARIA QUADROS
Secretário Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2C8B74D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 017/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2010.

A EMOP, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização de licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, para aquisição saco plástico de 100 litros reciclados para serem usados no setor de varrição da Emop, conforme planilha anexa, dentro do município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de agosto de 2010, às 10:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (37) 3222-6560 – ramal 218 ou e-mail emop@divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 22 de julho de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:66ECB1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 059/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. NEUSA MARIA CEZÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA EC Nº 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 06/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 2º da EC nº 47 de 06/07/2005, à servidora **NEUSA MARIA CEZÁRIO**, matriculada sob o nº 97006734, portadora do CPF 126.977.456-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – B, grau hierárquico nº 25, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 12 de junho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2010.

Divinópolis, 13 de julho de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:26052CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PREVISTAS NO EDITAL 206/2010

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em atendimento aos § 1, 2, 3, 4, 5, 6,7, 8 e 9 Artigo 10 da Lei 12.232, vem tornar público a relação de nomes que serão submetidos a sorteio, em sessão pública, afim de definir os integrantes da Subcomissão Especial responsável pelo julgamento das propostas técnicas, previstas no Edital 206/2010, publicado no dia 25 de junho de 2010.

O sorteio para formação da Subcomissão que será composta por seis integrantes sendo, um terço sem vínculo com a Prefeitura Municipal, ocorrerá no dia 5 de agosto de 2010, à 14:00 horas, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, 3º andar.

I- RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL
Leonardo Marcos Rodrigues
Marcelo de Souza Rodrigues
Patrícia Fernanda Zanata Costa
Hugo Machado Guimarães
Leandro Henrique Tavares Martins
Pablo Santos
Bernardo Espíndola Rodrigues
Katiuscia Freitas Dimas
Marco Túlio Fontes de Castro
Salvador Lopes Martins
Samuel Ribeiro Valle
Matheus dos Santos Guimarães
II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL
Marcos Roberto Gomes
Frederico Augusto Albuquerque de Andrade
Mariela Cristina Marçal
Cláudio Henrique Sousa Chaves
Tábhata Almeida
Gisele Aparecida Souto

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9BD8E996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SMDS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/10 DO CONTRATO Nº 008/05, PL Nº 141/05, DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Contratada: Adimóveis Locadora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/07/2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8458300B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/10, PL Nº 199/10, PREGÃO Nº 123/10.

Contratado: Locality Vans & Turismo Ltda. Objeto: Locação de veículo para transporte de técnicos e estagiários para atendimento aos trabalhos sociais de diagnóstico.Prazo: 31/12/10. Valor: R$ 3.300,00 p/ mês. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.15.122.0052.2022.3.3.39.00- ficha 103. Ass: 10/06/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D333B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/10 DO CONTRATO Nº 017/06, PL Nº 145/06, DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Contratada: P. Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 11/06/2011 conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei. 8.666/93 e posteriores modificações e reajuste de 5,31% passando para R$ 1.062,28 por mês conforme permissivo na cláusula 5.2 do referido contrato. Ass: 11/06/10

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DAEABAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 9579

DEFINE, EXCEPCIONALMENTE, O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando a realização da **Festa Julina dos Servidores Públicos Municipais de Divinópolis,** que acontecerá no dia 23/07/2010, a partir das 18:00h (dezoito horas), no Pátio Municipal, localizado na cidade de Divinópolis, na Rua José Balbino Pereira, n°. 171, Bairro Espírito Santo;

considerando também que a festa julina tornou-se um dos mais importantes eventos dentro do calendário dos S**ervidores Públicos Municipais**;

considerando ainda que às 18:00 hs (dezoito horas), será realizada uma missa sertaneja abrindo o evento;

considerando ao final que no evento será realizado **o primeiro festival de Canção Sertaneja,** e em seguida um **concurso de trajes típicos**, todos com premiações para o primeiro, segundo e terceiro lugar.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, excepcionalmente, que o expediente nas repartições públicas municipais no dia 23 de julho de 2010, será até às 16:00 h (dezesseis horas).
Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades nas repartições Públicas Municipais, excetuando-se os serviços considerados essenciais, cuja natureza, não pode sofrer paralisação ou qualquer interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de julho de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:60471DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PL.

O Diretor Geral da EMOP, Sr. Ebert Lourenço Vitor, no uso de suas atribuições legais, anula o Processo Licitatório nº 37/2010, Pregão nº 13/2010 com base legal no Art. 49, §2º, Art. 59 parágrafo único, ambos da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 15 de julho de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9B47CB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 9580

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NA SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA ADJUNTA DE FOMENTO ECONÔMICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO

AMBIENTE E POLÍTICAS URBANAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL USINA DE PROJETOS - OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.311.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.131 de 2009,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Adjunta de Planejamento Orçamentário, na Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Adjunta de Obras, na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Governo e na Superintendência Municipal Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0052.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00 - F. 0031 - Obrigações Patronais - ..... R$10.000,00

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.11.00 - F. 0065 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$80.000,00

02.01.04.15.451.0501.1006 - Obras de Arte, Especiais e Contenções
4.4.90.51.00 - F. 0112 - Obras e Instalações..... R$140.000,00

02.01.04.15.451.0510.1008 - Drenagem Pluvial
4.4.90.51.00 - F. 0118 - Obras e Instalações..... R$80.000,00

02.02.02.04.122.0052.2024 - Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamentário
3.1.90.16.00 - F. 0149 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$1.000,00

02.02.04.04.122.0052.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica
3.1.90.13.00 - F. 0203 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0206 - Obrigações Patronais - ..... R$5.000,00

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.13.00 - F. 0305 - Obrigações Patronais..... R$8.000,00

02.04.02.12.361.0403.2074 - Desenvolvimento e Melhoria do Ensino Fundamental (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0337 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00

02.04.02.12.365.0401.2077 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0345 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00

02.05.01.10.301.0210.2087 - Manutenção dos Centros de Saúde dos Serviços de Atenção Básica - PAB
3.1.90.16.00 - F. 0389 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$85.000,00

02.05.01.10.301.0210.2088 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.1.90.16.00 - F. 0399 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.05.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
3.1.90.13.00 - F. 0413 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0414 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.1.90.16.00 - F. 0423 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$40.000,00

02.06.01.04.122.0052.2100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Fomento Econômico
3.1.90.16.00 - F. 0472 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.000,00

02.07.01.04.122.0052.2109 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Buritis
3.1.90.13.00 - F. 0519 - Obrigações Patronais..... R$3.000,00

02.07.01.20.604.0662.2116 - Implantação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal
3.3.90.39.00 - F. 0564 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$5.000,00

02.09.02.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.39.00 - F. 0682 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$585.000,00

02.10.02.18.122.0052.2159 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Política
3.1.90.13.00 - F. 0734 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00

02.12.01.13.122.0052.2175 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
3.1.90.13.00 - F. 0814 - Obrigações Patronais..... R$7.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0815 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$15.000,00

02.14.01.04.122.0052.2194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

3.1.90.11.00 - F. 0909 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$60.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0912 - Obrigações Patronais - ..... R$5.000,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6C41D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.211/2010

Altera a Lei nº 5.102, de 24 de agosto de 2001, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência no Trânsito.

O Povo do Município e Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.102, de 24 de agosto de 2001, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à violência no trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Na ocorrência de infração, quando possível, os agentes do Poder Público abordarão os motoristas infratores para orientação sobre a importância da segurança no trânsito e o respeito às leis."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 5.102 de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Durante o período de que trata esta Lei será priorizada a realização de campanha educativa para o trânsito, voltada para os motoristas, pedestres e futuros motoristas."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes(Interino)

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DD7B0D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 138/2009

FUNEDI / UEMG- Fundação Educacional de Divinópolis– Conforme Cláusula 11ª - Estagiária: Karenina Chelmy Pereira Gonçalves. Fica rescindido à partir de 20 de julho de 2010 – Divinópolis, 22 de julho de 2010 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C22D4B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 372/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 372/2010**, **Processo nº. 086/2010**, **Pregão Presencial nº. 032/2010**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, para construção da Unidade Básica de Saúde da sede deste município, Contratado: Enok Colares Duarte-ME, CNPJ: 38.480.398/0001-83, Valor global R$ 172.251,05 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos), vigência até 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:82825CDF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 373/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 373/2010**, **Processo nº. 086/2010**, **Pregão Presencial nº. 032/2010**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, para construção da Unidade Básica de Saúde da sede deste município, Contratado: Leandro Figueiredo-ME, CNPJ: 86.635.471/0001-91, Valor global R$ 5.363,00 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais), vigência até 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:99B8525D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2010

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto do **Processo nº. 086/2010**, **Pregão Presencial 032/2010,** ao seguinte licitante: **Enok Colares Duarte-ME**, CNPJ: 38.480.398/0001-83, perfazendo o valor total de **R$ 172.251,05 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos).**

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FFF1F353

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2010

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto do **Processo nº. 086/2010**, **Pregão Presencial 032/2010,** ao seguinte licitante: **Leandro Figueiredo-ME**, CNPJ: 86.635.471/0001-91, perfazendo o valor total de **R$ 5.363,00 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais).**

Grão Mogol-MG, 21 de Julho de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B2FACB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado: Prestomedi Distrib. DE Medicamentos LTDA.
Dotações Orçamentárias: 02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.30.1500 - Material de Consumo - Materiais Hospitalares
Data da Assinatura: 16/06/2010
Valor Global: **R$** 7.551,90 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da unidade mista de saúde (ums), do programa de saúde da família (psf) e dos postos de saúde da zona rural do município de Indianópolis-MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO SUPRACITADO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS PG: 58/59 EM 09 DE JULHO DE 2010.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0E08C0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 0136, DE 21 DE JULHO DE 2010

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1409/2006, de 14 de junho de 2006, **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos Servidores **Lucineide Pereira dos Santos**, matrícula 001912, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; **Geraldo Andrade França**, matrícula 000918, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público – Pedreiro e **Wagner da Silva Alcântara,** matrícula 001298, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas I, para, na Presidência do Primeiro, sob o rito sumário, apurar possível abandono de cargo público ou inassiduidade habitual do Servidor **SÍLVIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 001367, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi, 21 de Julho de 2010.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:0F6408E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação, Tomada de Preços 08/2010, do tipo menor preço global tendo como objeto a construção de uma unidade da Rede Farmácia de Minas em face ao incentivo previsto na Resolução SES nº 1795 de 11/03/2009. Abertura dos envelopes dia 09/08/2010, às 14hs00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000, Edital completo disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente a CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7EB862D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2010

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr.

Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração do seguinte Contrato nº 037/2010 – INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - EPP. Preço total estimado deste contrato para locação de veículos para atender ao DAE é de R$ 30.870,00(trinta mil oitocentos e setenta reais).

João Monlevade, 22 de Julho de 2010

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:DC03B6FF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/10

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração do seguinte Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2010 – AQUATEC PERFURAÇÕES LTDA. Preço total estimado deste termo aditivo para manutenção em um conjunto motobomba do DAE é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

João Monlevade, 22 de Julho de 2010

GERALDO VIEIRA AMARALA
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:1749A38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - TRANSMÓBILE TRANSPORTES LTDA

Publicado na Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/07/2010 – Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2009, **leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2009.**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25DB31AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.871 / 2010 DE 25 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR PERMUTA DE BEM PÚBLICO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar terreno do patrimônio público municipal com outros, de propriedade de Valdir Franklin de Souza e Edna Inácia da Silva, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2° As áreas a serem permutadas possuem as seguintes características e confrontações:
I - Área de propriedade do Município:
1- Área de 5.380,00 m² a ser desmembrada de uma área maior de 10.000m², avaliada em R$ 2,00 (dois reais) o m², totalizando R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais), com as seguintes medidas e confrontações: 75,00 m de frente para a rua Zezinho de Abreu; 71,73 m pelo flanco esquerdo com o Município de João Monlevade; 71,73 m pelo flanco direito com o Município de João Monlevade, e; 75,00m pelos fundos com o Município de João Monlevade, matriculado no CRI desta Comarca sob o Reg. nº 05, Matrícula nº 4.399.
II – Áreas de propriedades dos Permutantes:
1- Área de 553,90 m² a ser desmembrada de uma área maior de 15.990m², avaliada em R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) o m², totalizando R$ 6.840,66 (seis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes medidas e confrontações: 8,00m pela frente para a rua Zezinho de Abreu; 66,22m pelo flanco esquerdo com Valdir Franklin de Souza; 67,25m pelo flanco direito com Valdir Franklin de Souza, e; 8,00m pelos fundos com João Alves de Souza, matriculado no CRI desta Comarca sob o Reg. nº 12, Matrícula nº 10.022.
2- Área de 337,93m² a ser desmembrada de uma área maior de 15.990m², avaliada em R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) o m², totalizando R$ 3.926,44 (três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), com as seguintes medidas e confrontações: 16,51m pela frente para a rua Projetada; 26,19m pelo flanco direito com Milton de Freitas Domingues e João Alves de Souza; 25,37m pelo flanco esquerdo com Valdir Franklin de Souza, e; 10,00m pelos fundos com a rua projetada, matriculado no CRI desta Comarca sob o Reg. nº 12, Matrícula nº 10.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de junho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
O Prefeito Municipal de João Monlevade, GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Diário Oficial do Município para republicação, a Lei nº 1.781/2010 de 25 de junho de 2010 pelo seguinte motivo:
Foi encaminhado para a Câmara Municipal de João Monlevade no dia 26 de maio de 2010, projeto de Lei nº 597/2010, autorizando o Chefe do Executivo a permutar terreno do patrimônio público municipal com outros de propriedade de Valdir Franklin de Souza e Edna Inácia da Silva. Ocorre que, na descrição da matrícula dos imóveis dos Permutantes, houve erro material, constando nº 10.222, sendo o correto 10.022.
O projeto tramitou sem que a falha fosse detectada, sendo aprovado pelos nobres vereadores, e a Lei por mim sancionada. Porém, ao meu sentir, o erro acima descrito, por se tratar de erro de digitação (material), não é capaz de alterar fatos e extinguir direitos, por estar o imóvel objeto da permuta caracterizado de maneira inconfundível na presente Lei.
Por tal sorte, republico a Lei Municipal nº 1.781 de 25 de junho de 2.010 com a alteração material, fazendo constar a matricula correta do imóvel de propriedade dos permutantes,

fazendo constar a matricula correta, qual seja: M.10.022, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

João Monlevade, em 21 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5F8A4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2010, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E EJAS), CANTINAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS, CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARESNTES, ENVENTOS ESCOLARES E OUTROS,** com entrega dos envelopes prevista para o dia 04/08/2010 às 12:00 hs e CHAMADA PÚBLICA º 001/2010 destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** com entrega dos envelopes prevista para dia 03/08/2010 na Prefeitura Municipal, situada na Av. São Geraldo - 259, B. Gabriel Pereira. Maiores informações pelo fone (33) 3764-8000.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:ECCF6E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 012/2010, DE 22 DE JULHO DE 2010

"DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E CAMPO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1°. Em consonância com o artigo 1º; artigo 6º, incisos I e IV; artigo 7º, inciso V; artigo 16, inciso V; artigo 17, incisos VI, VII, IX e XI e art. 21, inciso XV, dentre outros da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal Nº. 11.445/07, de 05/01/2007, esta lei disciplina o regime jurídico da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Luz, com a finalidade precípua de assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente, através do planejamento, execução e controle das ações inerentes ao saneamento básico, nos limites de seu objeto.

Art. 2°. Para fins desta Lei, considera-se serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de captação, produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de águas residuárias no ambiente, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 3°. São diretrizes da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
I – a coerência das normas, dos planos e programas municipais com os planos e programas estaduais da bacia ou região hidrográfica, de cuja elaboração participar o Município de Luz;
II - o incentivo ao papel do Município no processo de desenvolvimento regional integrado, a fim de prover os serviços em cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural, executadas por ele ou por outros entes federativos;
III - a prestação do serviço orientada pela busca permanente da sua produtividade;
IV - a destinação de recursos financeiros segundo critérios de proteção e melhoria da saúde pública e do meio ambiente, com a maximização da relação custo/benefício e do potencial dos investimentos já consolidados;
V - o apoio aos trabalhos de normalização de serviços e obras de saneamento e de fornecimento de produtos, bem como da respectiva fiscalização sanitária e ambiental;
VI - a sua sustentabilidade econômica e financeira;
VII – o acesso dos usuários às informações relativas à prestação dos serviços, nos termos e prazos dos atos administrativos de regulação;
VIII – a participação da sociedade nos mecanismos de fiscalização e controle do serviço.

Art. 4°. São princípios da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário a regularidade, a continuidade, a eficiência, a atualidade, a generalidade, a segurança, a cortesia e a modicidade das tarifas, e, ainda, o seguinte:
I - a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, com o incentivo do uso racional e eficiente da água;
II - a garantia da promoção dos investimentos necessários e sua autosustentação financeira;

III - o estabelecimento, por meio de mecanismos transparentes, pautados na eficiência, de processos de reajuste e de revisão das tarifas e outros processos de revisão dos contratos e/ou dos atos de regulação do serviço, para assegurar, permanentemente, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
IV - a prestação do serviço com o objetivo de atingir os padrões de qualidade de impacto sócio-ambiental previstos nos instrumentos de regulação, com o menor ônus econômico possível;
V - a criação e a implantação de procedimentos que garantam transparência na solução de conflitos entre as entidades ou entes envolvidos na prestação do serviço.

CAPÍTULO II
DA COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES FEDERATIVOS

Art. 5º. A regulação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá buscar a articulação e a integração com as ações desenvolvidas por outros entes federativos ou entidades de sua Administração Indireta, objetivando:
I - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
II - melhorar os padrões de qualidade e minimizar os custos e o impacto sócio-ambiental;
III - conferir melhores condições à execução da política de recursos hídricos e de proteção aos mananciais;
IV - promover a harmonização do uso e ocupação do solo no âmbito regional.
§ 1º. A articulação e a integração mencionadas no *caput* deste artigo deverão desenvolver-se tendo por prioridade sempre os interesses da população do Município de Luz.
§ 2º. Para fins de se promover a articulação e a integração do Município de Luz com os demais entes federados, fica o Município autorizado a celebrar contratos e convênios, podendo, ainda, celebrar consórcios públicos, nos termos das Leis Federais nº. 11.107/2005, de 06/04/2005 e n°. 11.445/2007, de 05/01/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES OU ENTES ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6°. São consideradas entidades envolvidas na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
I - o Município de Luz, na qualidade de titular do serviço, que organiza, planeja e presta o serviço, diretamente ou mediante concessão na forma prevista nos artigos 30, V e 175 da Constituição Federal;
II - o Ente Regulador da prestação do serviço, que regula, controla e fiscaliza a prestação do serviço, define e aplica as normas para a prestação do serviço; resolve os conflitos e harmoniza as relações entre o titular dos serviços, os usuários e o prestador do serviço, com base nos instrumentos de regulação;
III - os usuários, que recebem o serviço, conforme instrumentos de regulação;
IV - o prestador do serviço; que presta o serviço conforme atos de regulação expedidos pelo Ente Regulador e contrato de prestação/delegação do serviço, quando for o caso.

Seção I
Das atribuições do Município

Art. 7°. O Município, na condição de titular do serviço público objeto desta Lei, deverá organizar e planejar a sua prestação e poderá:
I - prestá-lo diretamente através de seus órgãos ou entidades da Administração Municipal Indireta ou delegar a sua prestação a terceiros por meio de outorga de concessão comum, concessão administrativa ou concessão patrocinada, ou, ainda, mediante a associação com outros entes federativos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107/2005, obedecida a legislação aplicável;
II - criar, mediante lei específica, o Ente Regulador, ao qual será atribuído poder regulatório, controlador e fiscalizador da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
III - impor ao usuário a obrigação de conectar-se às redes de água e esgoto, quando tais redes estiverem disponíveis ou de ter sistema próprio de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda às normas aplicáveis;
IV - elaborar os planos do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Lei Federal nº. 11.445/2007;
V - adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas de potabilidade de água;
VI - fixar os direitos e os deveres dos usuários;
VII - estabelecer os mecanismos de controle social, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. O serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no território do Município, poderá ser explorado de forma e por pessoas diferentes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8°. Ao Município, na qualidade de titular do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incumbe dotar o Ente Regulador dos meios e mecanismos para a consecução do seu objeto.

Seção II
Do prestador do serviço

Art. 9°. Sem prejuízo dos encargos previstos em normas legais, regulamentares e contratuais e independentemente de sua natureza jurídica, constituem obrigações do prestador do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seja ele o Município ou terceiro, no caso de delegação:
I - prestar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada e contínua, nos termos e condições previstos nos atos de regulação e no contrato de delegação do serviço, quando este for o caso;
II - fornecer ao Ente Regulador, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros na prestação deste;
III - informar os usuários a respeito das interrupções programadas do serviço e seu restabelecimento, obedecendo condições e prazos fixados nos atos administrativos de regulação;
IV - acatar as recomendações de agentes de fiscalização do titular do serviço e do Ente Regulador;
V - observar a legislação ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelas conseqüências decorrentes do descumprimento da referida legislação por atos de sua responsabilidade;
VI - manter em ordem a contabilidade dos recursos investidos no cumprimento de suas obrigações, na forma prevista em ato administrativo de regulação, a fim de comprovar os valores efetivamente despendidos na prestação ou exploração do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no

Município, que esteja sob sua responsabilidade, bem como prestar toda e qualquer informação disponível necessária à fixação, reajuste ou revisão de tarifa ou outra contraprestação cobrada pela prestação do serviço;
VII - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao serviço;
VIII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
IX - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
X - responder aos questionamentos e às reclamações dos usuários, na forma e nos prazos fixados no ato administrativo de regulação;
XI - manter sistemas de monitoramento da qualidade da água potável distribuída e dos efluentes lançados nos corpos d'água;
XII - quando se fizer necessário, informar aos usuários as condições imprescindíveis para melhor fruição do serviço, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
XIII - comunicar as autoridades competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique o serviço ou as instalações vinculadas ao referido serviço, para que tais autoridades tomem as providências cabíveis;
XIV - colaborar com as autoridades nos casos de emergência ou calamidade pública nos assuntos relacionados com a prestação dos serviços a que se refere a presente Lei;
XV - restabelecer o serviço, nos prazos fixados em ato de regulação do Ente Regulador, quando o usuário efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento.

§ 1º. O fornecimento de água deverá obedecer aos padrões de potabilidade fixados pelos órgãos competentes.
§ 2º. O lançamento de efluentes nas redes de esgotos deverá atender aos padrões fixados pelos órgãos competentes.

Art. 10. São direitos do prestador do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
I - receber justa remuneração pelo serviço prestado;
II - indicar representante para participar do Ente Regulador na condição de prestador do serviço;
III - acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação do serviço e a construção e exploração das obras necessárias;
IV - captar águas superficiais e subterrâneas mediante prévia autorização das autoridades competentes e atendendo ao uso racional dos recursos hídricos, mediante obtenção das respectivas outorgas de direito de uso;
V - recomendar ao Ente Regulador a necessidade de declaração de utilidade ou necessidade pública, argüição de urgência e todos os atos administrativos necessários às desapropriações e instituição de servidões;
VI - requisitar e obter informações dos usuários sobre o serviço prestado, na forma prevista em ato administrativo de regulação;
VII - ter acesso, através de seus empregados devidamente identificados, aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim;
VIII - interromper os serviços nas hipóteses previstas no artigo 40 da Lei Federal nº. 11.445/2007;
IX - cobrar multa dos usuários ou do poder concedente, conforme o instituto adotado de delegação do serviço, em caso de inadimplemento no pagamento da remuneração do prestador, independentemente de outras penalidades cabíveis;
X - ter o seu contrato revisto, com vistas a garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º. A remuneração do prestador ou explorador do serviço, abrangendo as despesas de operação e manutenção, a depreciação, a amortização e a remuneração de investimentos, dar-se-á, de acordo com o instituto de delegação adotado, por meio dos pagamentos efetuados pelos usuários, a título de tarifas correspondentes ao serviço prestado ou de preços de serviço correlato, ou de outras contraprestações pagas diretamente pelo Município, como usuário indireto do serviço, obedecidas as condições fixadas nos instrumentos de regulação do serviço.
§ 2º. Para fins de cálculo da justa remuneração, bem como para assegurá-la, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, quando necessária a revisão e/ou o reajuste de tarifas e/ou demais contraprestações cobradas pela prestação do serviço, para majorá-las ou reduzi-las, assim como a revisão de contrato no caso da delegação a terceiros, os valores investidos pelo prestador do serviço em bens reversíveis no cumprimento de suas obrigações legais e contratuais constituirão créditos perante o titular do serviço público, a serem ressarcidos pelas receitas geradas pelo serviço, na forma e prazos previstos no instrumento de regulação pertinente e na legislação vigente.

Seção III
Dos Usuários

Art. 11. Além da adequada e contínua prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, constituem direitos dos usuários:
I - receber do prestador informações sobre as condições necessárias para melhor fruição do serviço, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
II - participar do Ente Regulador, por meio do representante dos usuários;
III - oferecer sugestões ou reclamações e receber a respectiva resposta pelo prestador do serviço, nos termos definidos nos atos administrativos de regulação;
IV - peticionar contra o prestador do serviço perante o Ente Regulador;
V - ter discriminado nas faturas ou em outros documentos de cobrança todos os itens que compõem a quantia a ser paga;
VI - quando portador de necessidades especiais, pessoa idosa ou gestante, terem atendimento adequado e especial, quando comparecer ao estabelecimento da Prefeitura e/ou do prestador dos serviços;
VII - continuidade do serviço, cuja interrupção e restabelecimento obedecerão a hipóteses, condições e prazos fixados em ato administrativo de regulação;
VIII - contestar administrativamente a cobrança indevida, de acordo com os procedimentos previstos em ato administrativo de regulação.
Parágrafo único. O serviço público objeto desta Lei deverá ser sempre prestado a todos os usuários que se encontre em condições de recebê-lo, nos prazos e nas condições determinadas nos instrumentos de regulação.

Art. 12. Sem prejuízo do que mais vier a ser fixado em ato de regulação, são deveres dos usuários:
I - utilizar o serviço público de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
II - quando solicitado, prestar as informações necessárias para que o serviço possa lhe ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela omissão ou por informações incorretas;

III - conectar-se às redes de água e de esgoto, assim que for tecnicamente possível tal conexão ou, quando admitido por Lei ou por outro instrumento de regulação, manter sistema próprio de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda integralmente a todas as normas aplicáveis;
IV - pagar a tarifa, preço ou outra contraprestação, bem como outros débitos, na data de seus vencimentos, bem como as multas e juros moratórios, na hipótese de
pagamento intempestivo;
V - colaborar com a fiscalização do serviço prestado, comunicando eventuais anomalias ao Ente Regulador;
VI - notificar o prestador do serviço a respeito de defeitos em suas instalações que possam causar dano aos sistemas públicos;
VII - ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
VIII - franquear ao funcionário do prestador responsável, desde que devidamente identificado, o acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;
IX - cumprir integralmente os instrumentos de regulação.
Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres mencionados neste artigo sujeitará o usuário infrator às sanções previstas em ato administrativo de regulação.

Art. 13. A manutenção e utilização, por parte do usuário, de fontes alternativas de água potável, terão caráter de exceção, podendo ocorrer somente no caso de restar comprovado que o prestador do serviço não pôde prover tal usuário com água potável, após prévia e expressa autorização do prestador de serviço e do Ente Regulador, com vistas a garantir o cumprimento das normas do serviço.
Parágrafo único. O Ente Regulador é o responsável pelo controle sobre as autorizações concedidas.

Art. 14. A partir da entrada em funcionamento das redes de esgotos, fica vedada a utilização de outros sistemas de esgotamento ou sistemas complementares ou alternativos de disposição de efluentes, exceto mediante prévia e expressa autorização do prestador do serviço e do Ente Regulador.

Seção VI
Do Ente Regulador

Art. 15. O Ente Regulador é a entidade pública reguladora da prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Luz, cuja criação, disciplina e competência serão objeto de Lei específica.

Art. 16. Todos os atos praticados pelo Ente Regulador obrigam o prestador do serviço, os usuários, o titular do serviço e terceiros, aos quais se atribuam responsabilidades.

Art. 17. Cabe ao Ente Regulador assegurar publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e do prestador do serviço.

Seção VII
Das infrações e sanções

Art. 18. As condutas a serem configuradas como infrações, bem como as sanções aplicáveis no caso de prática de tais infrações, serão descritas em ato administrativo de regulação, elaborado pelo Ente Regulador.

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS, DOS PREÇOS E DAS DEMAIS CONTRAPRESTAÇÕES

Art. 19. As tarifas, os preços e demais contraprestações do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão:
I - ser suficientes para assegurar a prestação de serviço público adequado, de acordo com os instrumentos de regulação;
II - garantir o acesso universal ao serviço;
III - refletir o custo econômico para prover o serviço, nele incluída a justa remuneração de seu prestador, os custos emergentes dos planos de melhoria e de expansão aprovados, bem como as receitas para o Ente Regulador;
IV - estimular o uso racional e eficiente dos produtos e serviços objeto da prestação e dos recursos envolvidos, atendendo objetivos sanitários, ambientais e sociais vinculados diretamente à prestação;
V - ser formulados de modo a simplificar a sua fixação, supervisão e controle pelo Ente Regulador, bem como a sua compreensão pelos usuários;
VI - promover o aumento de produtividade na prestação do serviço;
VII - possibilitar o equilíbrio entre a oferta e a demanda do serviço, as quais não poderão ser restringidas unilateralmente pelo prestador, a não ser em caso de quebra da equação econômico-financeira do serviço;
VIII - ser obrigatoriamente revisados pelo Ente Regulador, observados o procedimento e os critérios previstos nesta Lei e nos instrumentos de regulação, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, quando houver:
a) decisão das autoridades competentes que afete, de forma substancial, os padrões de qualidade da água potável ou dos efluentes a serem dispostos no ambiente;
b) alterações imprevisíveis ou inevitáveis nas condições de prestação do serviço, que venham a diminuir ou aumentar seus custos de forma relevante;
c) criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, de forma a influir decisivamente nos custos para prover ou prestar o serviço;
d) aumentos ou diminuições nos custos dos componentes da estrutura de preços em valores acima do fixado no instrumento de regulação pertinente;
e) outras hipóteses admitidas nos instrumentos de regulação;
IX - ser reajustados na periodicidade admitida por lei, nas condições e parâmetros definidos nos atos de regulação e/ou no contrato, no caso de delegação do serviço a terceiros;
X - priorizar o atendimento das funções essenciais relacionadas a saúde pública;
XI - ampliar o acesso dos cidadãos de baixa renda;
XII - inibir o consumo supérfluo e o desperdício de recursos;
XIII - estimular o uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.
§ 1º. O disposto no inciso V deverá ser efetivado por meio da adequada e transparente fixação dos valores, estruturação, composição de custos e níveis das tarifas e preços públicos.
§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, nos termos dos atos administrativos de regulação e da legislação vigente.
§ 3º. A fixação e a revisão de tarifas deverão ser promovidas em estrita consonância com os critérios definidos em ato de

regulação expedido pelo Ente Regulador e no contrato firmado com o prestador de serviços, no caso de sua delegação a terceiros.

CAPÍTULO V
DA REGULAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Seção I
Dos Instrumentos de Regulação
Subseção I
Disposição Geral

Art. 20. Para efeito do disposto nesta Lei e demais instrumentos normativos atinentes a prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, consideram-se instrumentos de regulação:
I. Legais:
a) os dispositivos e princípios pertinentes previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável;
b) os princípios pertinentes da Constituição Estadual que lhe sejam aplicáveis;
c) a Lei Orgânica do Município de Luz;
d) as diretrizes gerais para o saneamento básico estabelecidas pela União Federal;
e) no que couber, as disposições estabelecidas nas leis federais nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e demais normas que venham a disciplinar a cooperação entre os entes federativos na promoção de programas de saneamento básico;
f) os dispositivos contidos nesta Lei, em seu regulamento e na legislação municipal correlata;
g) as normas editadas pela União, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sobre as parcerias públicas privadas e sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública.
II. Administrativos:
a) o Plano Municipal de Água e Esgoto - PMAE e seus vinculados Relatórios Anuais de Situação;
b) os atos normativos e demais atos de regulação do Ente Regulador;
c) acordo-programa firmado entre o Ente Regulador e o prestador de serviço que integre a Administração Direta ou Indireta do Município.
III. Contratuais:
a) os instrumentos de contrato a serem firmados com o prestador do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e seus respectivos cadernos de encargos;
b) o edital de licitação da concessão comum, administrativa ou patrocinada, em caso de delegação do serviço.

Subseção II
Dos instrumentos administrativos

Art. 21. O Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE, contido no Plano Municipal de Saneamento - PMS, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo, é o instrumento básico que fixará as diretrizes que orientarão os entes envolvidos na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 22. O PMAE deverá ser interpretado e executado em consonância com a legislação urbanística, colaborando com a racional e planejada ocupação do território municipal.

Art. 23. O PMAE conterá, obrigatoriamente:
a) o diagnóstico da situação do serviço, com a indicação geográfica de modo a permitir a identificação dos diferentes graus de prestação de serviço, relacionando-os com as atendidas ou a serem atendidas, especialmente aquelas ocupadas por população de baixa renda;
b) o relatório de impacto social, econômico, ambiental e urbanístico do serviço existente e projetado, bem como das obras e ações propostas para o seu aperfeiçoamento e expansão;
c) a estimativa de demanda e de produção do serviço e de seus custos durante o período de sua validade;
d) a recomendação das prioridades, com as respectivas justificativas socioeconômicas e técnicas;
e) as sugestões dos critérios e metodologia de avaliação permanente de sua execução, que deverá contar com a publicidade em todas as suas fases;
f) as recomendações de tecnologias que devam ser incorporadas ao serviço, no que se refere tanto à sua prestação, quanto à sua gestão, planejamento e controle;
g) as propostas de intervenção no uso e ocupação do solo, incluindo eventual alteração da legislação, no sentido de preservar e garantir a continuidade e o melhoramento do serviço;
h) as sugestões de medidas a serem implementadas por outros entes federativos e por outras pessoas públicas ou privadas, no sentido de contribuir para a garantia das condições técnicas, econômicas e ambientais para a boa prestação do serviço;
i) a previsão de instrumentos que permitam avaliar o impacto das políticas e ações propostas no PMAE quanto ao cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo a metodologia da Organização das Nações Unidas (ONU).
§ 1º. A execução do PMAE dar-se-á por meio de atos de regulação, precedidos dos pertinentes estudos e relatórios técnicos e aprovados pelo Conselho previsto na Lei de criação do Ente Regulador, a serem constantemente atualizados.
§ 2º. O Ente Regulador realizará a verificação do cumprimento do PMAE pelo prestador do serviço, nos termos dos atos administrativos de regulação e legislação vigente.
§ 3º. O PMAE deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 23. Todos os atos de regulação administrativa que não sejam o PMAE inclusive seus Relatórios Anuais de Situação, ou decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de portaria ou resolução do Ente Regulador.

TÍTULO II
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 24. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de julho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:6C6166A4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01825/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01825/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 040/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO

TIPO POPULAR, ZERO KM, 2010/2011, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES, POTENCIA MINIMA DE 70 CV, MOTOR FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/CRAS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 206/10 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LUZ E A SEDESE". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09.08.10 ÀS 10:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO, LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.LUZ, 22.07.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:C5125331

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01829/201 0

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01829/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 039/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PRODUÇÃO – CCP PARA PROCESSAMENTO DE COCO DA MACAUBA, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DA ESPÉCIE VEGETAL, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MME Nº 719128/2009, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09.08.10 ÀS 08:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO, LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.LUZ, 22.07.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:526CB1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVITE 0022/2008, PROCESSO 0022/2008, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO E A EMPRESA ROSA CRUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hudson Charles s/n, Alto Bonito, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 25.209.115/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO CORDOVAL DE BARROS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. e a empresa CONTRATADA – ROSA CRUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua I, nº 3955, Mocambinho na cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerias, inscrita no CNPJ sob nº 0008.207.126/0001-43, tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo oriundo ao Convite 0022/2008, processo 0022/2008, contrato de prestação de serviço nº. 98/2008, com fuclo no artigo 65, inciso II, alínea **"d" da Lei 8.666/93, ficando acertado a seguinte clausula.**

Cláusula Primeira – do Fundamento
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Contrato nº 98/2008, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – do Valor
O Objeto desse Terceiro Termo Aditivo é reajustar o valor do contrato de R$ 102.712,25 (cento e dois mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), reajustando para o valor de R$ 102.378,72 (cento e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Artigo 65, II, D) da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – da Incorporação do Aditivo
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original ao qual se incorpora este Aditivo.

Por estarem em pleno acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo – se tudo na presença de testemunhas abaixo indicadas.

Matias Cardoso-MG, 07 de junho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Contratante

Rosa Cruz Construtora e Serviços Ltda
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:95E8265D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARIACAMPOS2529/10

DECRETO N° 2.528/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MARIA CAMPOS DA GLÓRIA E OUTRO .

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **MARIA CAMPOS DA GLÓRIA E OUTRO,** situado na **RUA: CASTOR THOMAS PEREIRA** Bairro**: COHAB I , LOTE-25** da **QUADRA-09,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **297,88m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 25-A : Área = 157,96m²

FRENTE: 9,25m com a Rua Castor Thomas Pereira.
FUNDOS: 8,80m com o Lote-24.
L. DIREITO: 18,41m com o Lote 26.
L. ESQUERDO: 17,40m com o Lote 25-B.

LOTE -25-B : Área = 133,22m² .

FRENTE: 7,84m com a Rua Castor Thomas Pereira.
FUNDOS: 8,20m com o Lote 24
L. DIREITO: 17,40m com Lote-25-A
L. ESQUERDO: 16,63m com a Praça Geraldo Honorato.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,01 de Julho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:C93D8BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HELIO2529/10

v **DECRETO N° 2.529/2010**

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE HÉLIO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **HÉLIO ALVARENGA,** situado na **RUA:DONA JACINTA CIPRIANA** Bairro**:DE LOURDES, LOTE 03,QUADRA C,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **501,31m²,** que fica assim discriminado:
LOTE -3 A : Área = 206,04m²

FRENTE: 10,20m confrontando com a Rua Erasmo Pereira.
FUNDOS: 10,20m confrontando com Helder Ribeiro Morais.
L. DIREITO: 22,39m confrontando com o lote 3B.
L. ESQUERDO: 19,55m confrontando com Hélio Alvarenga.

LOTE – 3 B: Área =295,26m² .

FRENTE: 16,10m confrontando com a Rua Erasmo Pereira .
FUNDOS: 8,90m confrontando com Helder Ribeiro Morais.
L. DIREITO: 27,70m confrontando com a Rua Dona Jacinta Cipriana.
L. ESQUERDO: 22,39m confrontando com lote 3 A.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,05 de Julho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:6EBFB86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação N.º 045/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/22010-REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2010 .– Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA CONSUMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos Envelopes: dia 05/08/2010 até às 08:00 horas. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 05/08/2010, de 07:00 às 08:00 ; Abertura e Classificação das propostas e início da fase de lances: às 08:10 horas do mesmo dia. Informações (037) 3543 – 11190 – Presidente da CPL e Equipe de Apoio – 23/07/2010.

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:9594AFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PAL 086/2010 CARTA CONVITE 025/2010

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público Extrato Contrato PAL 086/2010 Carta Convite 025/2010. Objeto aquisição de fossa séptica para sanitários do parque de exposições. Empresa

Contratada HIDRAULIS LTDA .Valor R$ 9.980,00(nove mil, novecentos e oitenta reais).Vigência 09.07.2010 á 31.12.2010. Rio Paranaiba, 09 de julho de 2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:3551ADAC

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 022/2009 CARTA CONVITE 006/2009.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público republicação homologação e adjudicação PAL 022/2009 Carta Convite 006/2009. Objeto prestação de serviços para coleta de lixo doméstico, incluindo caminhão e motorista, destinada á retirada de lixos nos povoados de Chaves, Abaeté e Guarda dos Ferreiros. Vencedor: ANTONIO CANDIDO OLIVEIRA .Valor R$ 18.405,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais). Rio Paranaiba, 27 de março de 2009.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:F2A3BDB9

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PAL 021/2009 CARTA CONVITE 005/2009.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público republicação Extrato Contrato PAL 021/2009 Carta Convite 005/2009. Objeto locação de caminhão basculante, destinado á retirada de entulhos e outros materiais. Contratado **JACI MARTINS GUSMÃO** .Valor R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinqüenta reais). Vigência 27.03.2009 á 31.12.2009.Rio PAranaiba, 27 de março de 2009.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:F2ED6BC3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO PAL 074/2009 TOMADA DE PREÇOS 007/2009.

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público publicação 3º Termo aditivo PAL 074/2009 Tomada de Preços 007/2009. Objeto Contratado: fornecimento diário de leite pasteurizado. **Contratada**: Empresa **RIBERLEITE LTDA ME Objeto Aditivo:acréscimo quantitativo do objeto contratual.**Passando a quantidade de 67.170(sessenta e sete mil, cento e setenta) litros de leite para 83.962(oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois) litros de leite.Valor acrescido ao contrato devido ao acréscimo: R$ 25.188,00(vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), passando o valor do contrato e respectivos termos aditivos de R$ 98.556,00(noventa e oito mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais) para R$ 123.744,00(cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).Vigência 01.07.2010 á 31.12.2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CATRO
Prefeito

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:3E7BDC3F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PAL 022/2009 CARTA CONVITE 006/2009

Prefeitura de Rio Paranaiba torna públlico republicação extrato termo aditivo PAL 022/2009 Carta Convite 006/2009. Objeto Contrato: prestação de serviços para coleta de lixo doméstico, incluindo caminhão e motorista, destinada á retirada de lixos nos povoados de Chaves, Abaeté e Guarda dos Ferreiros.Objeto Termo aditivo: Prorrogação. Valor mensal R$ 2.045,00(dois mi e quarenta e cinco reais).Valor Total –12 meses- R$ 24.540,00(vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). Contratado: ANTONIO CANDIDO OLIVEIRA**.**Vigêrncia 31.12.2009 á 31.12.2010.Rio Paranaiba, 31 de dezembro de 2010

.JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:AFBCC295

LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 086/2010 CARTA CONVITE 025/2010.

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público resultado licitação, Adjudicação e Homologação PAL 086/2010 Carta Convite 025/2010.Objeto aquisição de fossa séptica para sanitários do parque de exposições.Empresa vencedora com respectivos valores unmitários : HIDRAULIS LTDA, item 01 valor R$ 4.578,00(quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), item 02 valor R$ 3.930,00(três mil, novecentos e trinta reais), item 03 valor R$ 196,00(cento e noventa e seis centavos), item 04 valor R$ 528,00(quinhentos e vinte e oito reais), item 05 valor R$ 747,00(setecentos e quarenta e sete reais) e item 06 valor R$ 1,00(um real). Rio Paranaiba, 14 de julho de 2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:A824790B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PAL 086/2010 CARTA CONVITE 025/2010.

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público Extrato Contrato PAL 086/2010 Carta Convite 025/2010. Objeto aquisição de fossa séptica para sanitários do parque de exposições. Empresa Contratada HIDRAULIS LTDA .Valor R$ 9.980,00(nove mil, novecentos e oitenta reais).Vigência 09.07.2010 á 31.12.2010. Rio Paranaiba, 09 de julho de 2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:5A036728

LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO PAL 044/2008 CARTA CONVITE 033/2008

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público extrato 5º termo PAL 044/2008 Carta Convite 033/2008 Objeto Contrato execução em regime de empreitada integral de pavimentação asfáltica em PMF(pré-misturado a frio) de 2,5 cm de espessura, em Guarda dos Ferreiros. Objeto Termo aditivo: Alteração da planilha de custos(quantitativos)- Redução quantidade item 2.2 sargetas em concreto tipo A 1= 3%. passando de 1.186 para 1.144 ML.Empresa **Construtora Monte Sul Ltda.** O valor global do contrato será alterado em função da redução dos quantitativos, passando de R$ 99.198,81(noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais para R$ 98.715,81(noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).Vigência 01.02.2010 á 31.12.2010.Rio Paranaiba,

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:64EEED60

LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 083/2010 PREGÃO PRESENCIAL 021/2010.

Prefeitura de Rio Paranaíba torna público resultado licitação, adjudicação e homologação PAL 083/2010 Pregão Presencial 021/2010. Objeto aquisição de caminhão basculante, de acordo com o Termo de Convênio SEDESE. Empresa vencedora:**DIPAM CAMINHÕES LTDA valor R$ 136.500,00(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Rio Paranaíba, 13 de Julho de 2010-**

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:ACC8321A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRAO PAL 083/2010 PREGÃO PRESENCIAL 021/2010.

Prefeitura de Rio Paranaíba torna público EXTRATO CONTRAO PAL 083/2010 Pregão Presencial 021/2010. Objeto aquisição de caminhão basculante, de acordo com o Termo de Convênio SEDESE. Empresa Contratada:**DIPAM CAMINHÕES LTDA valor R$ 136.500,00(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Vigência 13.07.2010 á 31.12.2010.Rio Paranaíba, 13 de Julho de 2010-**

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:42595AD4

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO PAL 074/2009 TOMADA DE PREÇOS 007/2009

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público republicação 1º Termo Aditivo PAL 074/2009 Tomada de Preços 007/2009. Objeto Contratado: fornecimento diário de leite pasteurizado. **Contratada**: Empresa **RIBERLEITE LTDA ME Objeto Aditivo:** Prorrogação e redução de valor. **Valor amortizado ao contrato devido á redução de custos**- R$ 7.688,40(sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 100.755,00(cem mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais) para R$ 93.066,60(noventa e três mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos).Vigência 01.12.2009 á 31.12.2009.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:D679BAC4

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO PAL 074/2009 TOMADA DE PREÇOS 007/2009.

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público republicação 2º Termo aditivo PAL 074/2009 Tomada de Preços 007/2009. Objeto Contratado: fornecimento diário de leite pasteurizado. **Contratada**: Empresa **RIBERLEITE LTDA ME Objeto Aditivo:reajuste.**Valor acrescido ao contrato devido ao reajustamento- R$ 5.489,40(cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Passando o valor do contrato e respectivos aditivos de R$ 93.066,60(noventa e três mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos) para R$ 98.556,00(noventa e oito mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais).Vigência 09.03.2010 á 31.12.2010.

JOÃO GUTEMBERGU EDE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:2D24283E

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PAL 021/2009 CARTA CONVITE 005/2009.

Prefeitura de Rio Paranaiba torna púbLlico republicação extrato termo aditivo PAL 021/2009 Carta Convite 005/2009. Objeto Contrato: locação de caminhão basculante, destinado á retirada de entulhos e outros materiais Objeto Termo aditivo: Prorrogação. Valor mensal R$ 1.150,00(um mil, cento cinqüenta reais).Valor Total –12 meses- R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais). Contratado: **JACI MARTINS GUSMÃO.**Vigêrncia 31.12.2009 á 31.12.2010.Rio Paranaiba, 31 de dezembro de 2010

.JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:A87EF1E4

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PAL 022/2009 CARTA CONVITE 006/2009.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público republicação Extrato Contrato PAL 022/2009 Carta Convite 006/2009. Objeto prestação de serviços para coleta de lixo doméstico, incluindo caminhão e motorista, destinada á retirada de lixos nos povoados de Chaves, Abaeté e Guarda dos

Ferreiros. Contratado: ANTONIO CANDIDO OLIVEIRA .Valor R$ 18.405,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais). Vigência 27.03.2009 á 31.12.2009.Rio Paranaiba, 27 de março de 2009.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO-
Prefeito

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:C193E1D4

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 021/2009 CARTA CONVITE 005/2009.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público republicação homologação e adjudicação PAL 021/2009 Carta Convite 005/2009. Objeto locação de caminhão basculante, destinado á retirada de entulhos e outros materiais. Vencedor **JACI MARTINS GUSMÃO** .Valor R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinqüenta reais). Rio Paranaiba, 27 de março de 2009.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:9AD0D093

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PAL 085/2010 TOMADA DE PREÇO 015/2010

Prefeitura de Rio Paranaiba torna pú blico extrato contrato PAL 085/2010 Tomada de preço 015/2010.Objeto contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE RIO PARANAÍBA/MG, incluindo transporte, matéria prima, mão de obra e demais gastos necessários, conforme convênio 283/2010.Contratada **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. Valor Global** R$ 100.984,93(cem mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).Vigência 22.07.2010 á 31.12.2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:03B86C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 003_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- CONCORRÊNCIA Nº 003-2010- EXTRATO DE CONTRATO- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Donizete Alves Fonseca- Objeto: Concessão remunerada de uso para exploração comercial, administração, manutenção e conservação do Prédio destinado a Lanchonete- Contrato nº 133/2010 Proc. 00686/2010- Valor R$ 18.360,00.

Três Corações, 22 de julho de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:29077E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 042_2010

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 042/2010- Proc. 00815/2010- Objeto: Aquisição Material de Consumo para as Secretarias Municipais- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Ramos Comércio e Panificadora Ltda – Contrato nº 135/2010 Valor: R$ 19.877,00

Três Corações, 22 de julho de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:21DCB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 039_2010

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 039/2010- Proc. 00800/2010- Objeto: Aquisição de medicamentos para carentes do SUS- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – Contrato nº 134/2010 Valor desconto: 50% (cinqüenta por cento)

Três Corações, 22 de julho de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:79EFB3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 036_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 036/10, conforme art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93, cujo objeto é locação de imóvel para instalação do Senai– Contratado: GIBENE PARTICIPAÇÕES LTDA- Valor R$ 72.000,00 Ratificada em 22/07/2010.

Três Corações, 22 de julho de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:DA6B11B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 008_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 008-2010-PROC. 00410/2010- EXTRATO DE CONTRATO- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar-PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x C.C.A do Brasil Ltda- Contrato nº 043/2010- Valor R$ 88.500,00- Prefeitura Municipal de Três Corações x Carlos Gabriel dos Reis- Contrato nº 044/2010- Valor R$ 247.774,49 Prefeitura Municipal de Três Corações x Luciana Ap.Avellar - Contrato nº 045/2010- Valor R$ 44.179,45- Prefeitura Municipal de Três Corações x Panificadora Cyma- Contrato nº 046/2010- Valor R$ 92.550,00- Prefeitura Municipal de Três Corações x Ponto Certo Distribuidora Ltda Contrato nº 047/2010- Valor R$ 180.900,00- Prefeitura Municipal de Três Corações x Ramos e Com.Ltda- Contrato nº 048/2010- Valor R$ 15.300,00- Vigência: 12 meses

Três Corações, 25 de maio de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Extrato de Contrato Publicado no Quadro de Publicação dos Atosde Licitação em 13/04/2010

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:8EB16CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 018_2010

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 018/2010- Proc. 00509/2010- Objeto:aquisição de dieta nutricional especial para pacientes do SUS- EXTRATO DE CONTRATO- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Espaço Vida Distr.Produtos Nutricionais Ltda - Contrato nº 094/2010- Valor: R$ 53.904,00.

Três Corações, 09 de junho de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Extrato de Contrato publicado no Quadro de Publicação dos Atos de Licitação nesta Prefeitura em 20/05/2010

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:A27A4623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 011_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 011-2010- Proc. 00437/2010- EXTRATO DE CONTRATO-Objeto: aquisição de material ambulatorial para a SEMS PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x CBS Médico Científica Ltda- Contrato nº 079/2010- Valor R$ 18.962,78- Prefeitura Municipal de Três Corações x Comercial & Suprimentos Ribeiro Ltda- Contrato nº 080/2010- Valor R$ 16.008,80- Prefeitura Municipal de Três Corações x Cronofarma Ltda- Contrato nº 081/2010 Valor R$ 60.199,25- Prefeitura Municipal de Três Corações x Hospitalar Souza Lins Ltda- Contrato nº 082/2010- Valor R$ 5.653,00- Prefeitura Municipal de Três Coraçõesx JS Dist.Medicamentos Ltda- Contrato nº 083/2010- Valor R$ 33.546,40- Prefeitura Municipal de Três Corações x Med Center Ltda- Contrato nº 084/2010- Valor R$ 32.276,81- Prefeitura Municipal de Três Corações x R$ 78.78.580,44- Vigência: 12 meses

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Extrato de Contrato Publicado no Quadro de Publicação dos Atosde Licitação em 10/05/2010

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:7A847AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 009_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 009-2010- Proc. 00418/2010-EXTRATO DE CONTRATO- Objeto: aquisição de material para pavimentação asfaltica PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Distribuidora Brasileira de Asfalto- - Contrato nº 059/2010- R$ 286.620,00-Prefeitura Municipal de Três Corações x Centro Oeste Asfalto Ltda- Contrato nº 058/2010 – R$ 213.250,00- Validade: 12 meses

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Extrato de Contrato Publicado no Quadro de Publicação dos Atosde Licitação em 28/04/2010

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:503D9F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
PROPOSTA – PROCESSO Nº. 1581/2010 –
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG., torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Melo Machado Construtora Ltda. TRÊS PONTAS-MG, 21 DE JULHO DE 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:9554D490

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 040/2010 – PROCESSO Nº 876/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***aquisição de Peças para vestuário.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 04 de agosto de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 22 DE JULHO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:268158BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TP 009/2010

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 009/2010, para contratação de empresa especializada em construção civil, para construção do muro da UBS. O credenciamento das empresas ocorrerá até as 12:00 horas do dia 06/08/10. Valor do edital: R$ 100,00 (cem reais) – depósito no Banco do Brasil, Agência 0853-2, conta 3143-7, a abertura dos envelopes referente à documentação e proposta será as 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2010, na avenida 5, nº 1,137 – União de Minas/MG.
Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900 ou ainda pelo e-mail compras@uniaodeminas.mg.gov.br União de Minas, 22 de julho de 2010.

WELTON MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:8A76C08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PE:004/2010

O Município de União de Minas leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010 - Objeto: Aquisição de Instrumentais, materiais de escritório e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão de lances: 05/08/10 às 09:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3456-1904 .
União de Minas-MG, 22/07/10.

ADERCIONA FÁTIMA DE URZEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:FABEF8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ERRATA PREGÃO Nº 094/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

ERRATA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 21/07/2010– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2010

ONDE SE LÊ:

· **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 094 / 2010; PROCESSO LICITATORIO 135/2010 TIPO: Menor preço por Item**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO**. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2010 ÀS 09:00**; **VALOR DO EDITAL:** R$ 10,00 (DEZ REAIS).

LEIA-SE:

· **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 094 / 2010; PROCESSO LICITATORIO 135/2010 TIPO: Menor preço por Item**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO**. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2010 ÀS 09:00**; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:CAC2F064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO 079/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 125 CILINDRADAS, 0 KM, ANO 2010/2010, PARTIDA ELÉTRICA, MEIO BANCO E BAÚ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº

079/2010, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

TOP MOTOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, Com o valor total do item 01 e único de R$ 5.833,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e três reais).

Ø **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** – Valor total de R$ 5.833,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e três reais).

Vespasiano, 22 de Julho de 2010

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:DFD04628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO 093/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG
PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI
O Município de Vespasiano torna público o seguinte:
Devido a falhas detectadas no edital o pregoeiro designado, no uso das suas atribuições legais, em obediência aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, DECIDE publicar nos termos da lei o ***CANCELAMENTO*** do Processo Licitatório nº 134/2010, referente ao Pregão Presencial 093/2010, cujo objeto é FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS ÀS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PÃES E DERIVADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PRT/CURUMIM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Informamos aos licitantes possuidores do edital do referido pregão que ao abrir novo processo os mesmos terão direito a um novo exemplar sem nenhum prejuízo, Informações através do telefone – fax (031) 3621 1000 – RAMAL: 204.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro - Licitações Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:27601968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2010

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 095/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2010-TIPO:** Menor preço por Item; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DEDETIZAÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** vinculado a Contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/08/2010 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00. Quaisquer esclarecimentos favor contatar o Setor de Licitações fone: 031-3621-1000 – Ramal: 204.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:07D0EFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL RELATÓRIO DE ATIVIDADES JUNHO 2010

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL		
	SEMOUDES		
	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		
	JUNHO/2010		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
01	**Saneamento**		
01.01	**Manutenção de penas domiciliares de esgoto sanitário**		
	Limpeza de fossas domiciliares e comunitárias	un	114,00
	Ligações domiciliares de esgoto sanitário	un	82,00
02	**Drenagem**		
02.01	**Manutenção de esgoto sanitário e drenagem pluvial**		
	Desobstrução de bueiros - locais diversos	un	234,00
	Substituições de rede pluvial - locais diversos	m	72,00
03	**Pavimentação**		
03.01	**Manutenção de vias com asfalto**		

	Operação tapa buraco com asfalto em locais diversos	ton	727,71
03.02	**Manutenção com recomposição de calçamentos**		
	Calçamento	m²	0,00
	Meio fio	ml	0,00
	Sarjeta	ml	0,00

03.3 Manutenção de vias não pavimentadas

Patrolamento:
- Chácara Campo Grande.
- Rua Francisco Fernando Fernandes
- Rodovia dos Batistas
- Bairros: Del Rey, Primavera, Candidés, Icaraí, Manoel Valinhas,Vila Romana, Danilo Passos II, Centro Industrial, Mangabeiras, Mª Helen Ferrador, Itacolomi e Jardinópolis

Continuação patrolamento:
- Ruas de acesso ao Campina Verde e proximidades do cruzeiro
- Campo de futebol do Bairro Halim Souki

Limpeza de patrolamento: Bairros Candidés II e Icaraí, Rua Érica Goulart, Rua Pains, Rodovia dos Batistas, Bairro Jardim das Manções, Bairro Halim Souki, Bairro Campina Verde (próximo ao cruzeiro), Centro Industrial

Transportes de materiais:
- transporte de pó de minério p/ o Bairro Manoel Valinhas
- transporte de pneus p/ rip-rap no campo do Bairro Belvedere
- transporte de areia e brita p/ restaurante popular
- transporte de pó de minério, areia e brita p/ Centro Industrial
- transporte de escória da ferdil p/ o pátio da semoudes

Continuação transporte de materiais:
- transporte de terra p/ Rua Faradim no Itaí

Atendimentos com caminhões: à Secretaria de Cultura, ao IEF, à

Secretaria de Desenvolvimento Social, ao Centro Industrial de Ermida, ao CRÁS, à Secretaria de Esportes, ao TG 04019, ao Aeroporto Brigadeiro Cabral Cascalhamento e patrolamento da linha de ônibus do Bairro Santo André

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL		
	SEMOUDES		
	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		
	JUNHO/2010		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
	Asfaltamento nas proximidades da Igreja de Ermida		
	Serviço de aterro de manilhas nas proximidades de aeroporto		
	Serviço de terraplenagem no Cemitério Parque do Espírito Santo e n		
	Bairro Nova Fortaleza II		
	Limpeza de corte de rua p/ calçamento no Bairro Santa Rosa: Rua		
	Califórnia c/ Berenice Dias		
	Serviços de rolo compactador: no Centro Industrial de Ermida, no		
	Bairro Santa Tereza, no Cemitério Parque Espírito Santo		
	* Total de patrolamento nas vias urbanas	m²	44.796,00
	* Transporte de material	m³	4.704,00
	* Total de limpeza	m³	9.555,00
	* Horas trabalhadas de patrol	h.	576,00
	*Horas trabalhadas de carregadeira	h.	384,00
	*Horas trabalhadas de rolo compactador	h.	136,00
	* Horas trabalhadas de trator de esteiras	h.	56,00
04	**Limpeza e conservação**		
	Capina e limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos	m²	149.067,50
	Limpeza de córregos na área urbana	m²	1.998,00
	Varrição de vias e logradouros públicos	km	2.256,06
05	**Edificações**		
05.01	**Manutenções**		
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	57,00
	Secretaria Municipal de Saúde		
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	5,00
	Secretaria Municipal de Cultura		
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	16,00
	Secretaria de Desenvolvimento Social		

	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores da	visitas	5,00
	Secretaria Municipal de Educação		
	Manutenções de pequenos serviços em diversos setores no prédio da	visitas	6,00
	prefeitura municipal		
	Manutenções de pequenos serviços em outras secretarias da	visitas	19,00
	prefeitura municipal		
	* pequenos serviços equivalem a manutenções realizadas por		
	bombeiros, carpinteiros, pedreiros e eletricistas		
05.02	**Obras**		
	Construção de galpão e reforma da Escola Municipal do Bairro São		
	José		
	Reforma da casa de apoio da Rua Niqueline, 540		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL

	SEMOUDES		
	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		
	JUNHO/2010		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
	Pintura da Secretaria de Agricultura no Bairro Icaraí		
	Construção de banheiros e outras reformas p/ adaptação da Ascadi		
	na Av. Autorama no Bairro Santa Luzia.		
	* Total de calçamento realizado em diversos locais	m²	4.501,70
	* Total de meio fio colocado	ml	620,70
	Locais onde foram realizados calçamentos: Rua Frei Respício no		
	Bairro Nova Holanda, Rua Paulo Ferreira e Silva no Bairro Stª. Rosa,		
	Rua Nízia G. Corrêa no Bairro Belvedere II, Rua Rosa Fonseca e		
	Silva no Bairro Stª Rosa e Cemitério Pq. Espírito Santo.		

6 Equipe Técnica

Setor de Iluminação Pública

Realização das obras de iluminação dos acessos à trincheira da Rua Goiás, bem como da trincheira
Início de obras de iluminação do projeto clarear, atendendo a aproximadamente 60 solicitações de iluminação pública Atendimento público na secretaria p/ esclarecimento e possível atendimento a lacunas de iluminação ao projeto clarear Acompanhamento a aprovação na Cemig, de obras de iluminação em diversos pontos do município

Término de aprovação do projeto de melhoria de iluminação da Av. Autorama, início e término da obra em agosto
Levantamento em diversos bairros e parte da zona rural, p/ verificar a possibilidade de instalação de postes c/ luminárias em pontos escuros e falhos em praças, portas de escolas, centros de saúde.

Reivindicações de moradores, conselhos de bairros, veradores, etc, (atividade em andamento)

7 Parques e Jardins

Poda e limpeza geral: Centro Administrativo no São José, Praça do Santuário no Centro, Praça Saõ Sebastião no Afonso Pena, Escola Adolfo Machado no Manoel Valinhas, Rua Pitangui, Ermida, Abrigo Homem de Nazaré, Aeroporto Brigadeiro Cabral, Av. Stª Luzia no Mª Helena, Tiro de Guerra, Praça do Bairro Interlagos, CAIC e proximidades no Bairro Serra Verde.

	Podas em árvores	un	764,00
	Árvores cortadas e caidas (autorizadas pelo meio ambiente)	un	27,00
08	**Defesa Civil**		
	Vistorias de prevenção (c/ acompanhamento de engenheiro)	un	9,00
09	**Transporte**		
09.01	**Oficinas e Lavador**		
	Manutenção de máquinas pesadas	un	61,00
	Manutenção de veículos pesados	un	46,00
	Manutenção de veículos leves	un	36,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL		
	SEMOUDES		
	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES		
	JUNHO/2010		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANTIDADE**
	Manutenção elétrica	un	29,00

	Borracharia		un	93,00
	Lavador		un	422,00
09.02	**Consumo de combustíveis**			
	Gasolina		L	2.555,50
	Álcool		L	0,00
	Diesel		L	13.970,30
	*Total Geral		L	16.525,80
09.03	**Kilometragem Rodada**			
	Veículos pesados		km	20.955,45
	Veículos leves		km	18.858,60
	*Total Geral		km	39.814,05
10	**Serviço Municipal do Luto**			
	Urnas doadas		un	15,00
	Urnas doadas Lei Municipal 3.917 - doação órgãos		un	0,00
	Urnas vendidas		un	91,00
	Véus doados		un	11,00
	Véus vendidos		un	90,00
	Velas doadas		un	14,00
	Velas vendidas		un	152,00
	Aluguel de capelas (suporte de urna, cristo e sup. de velas)		un	57,00
	Aluguel de suporte de urna		un	16,00
	Crisântemos		pct.	98,00
	Crisântemos doados p/ funeral doação órgãos		pct.	0,00
	Serviços e providências		un	89,00
	Enterros		un	92,00
	Tamponamento e formolização		un	86,00
	Livro de presença		un	0,00
	Saco para remoção ossos		un	0,00
	Remoções de corpos:Carmo do Cajuru, Carmo da Mata, Conceição			
	do Pará, Ermida, Itaúna, Marilândia, Oliveira, São Sebastião do			
	Oeste, Serra Negra.			
11	**Refeitório**			
	Fornecimento de café, pão com manteiga, leite e suco		p/dia	427,65
12	**Palanques**			
	Montagem de palanques p/ eventos assistenciais		un	12,00

ADILSON DE FARIA QUADROS
Secretário Munic. Operações Urbanas e Defesa Social

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1A1CDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1841, DE 22 DE JULHO DE 2010

"CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, como Entidade Autárquica Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com personalidade jurídica própria de direito público interno, sede e foro nesta cidade de Luz, dispondo de autonomia econômica, financeira e administrativa dentro dos limites estabelecidos na presente Lei, por tempo indeterminado.

Art. 2º. O SAAE exercerá a sua ação em todo o Município de Luz, competindo-lhe com exclusividade:
I - estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
II - atuar, como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
III - operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e esgotamento sanitário;

IV - lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e preços dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
V - adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;
VI – Implantar sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
VII exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais.
VIII - promover ações objetivando a implementação dos serviços de água e esgotamento sanitário nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 3º - O SAAE será administrado por um Diretor, na forma prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do mesmo.

Art. 4º. O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotamento sanitário, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º. - A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:
a) do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrente diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição e aluguel de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.;
b) das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal;
d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual, municipal ou por organismos de cooperação internacional;
e) de produtos de juros sobre depósitos e outras rendas patrimoniais;
f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;
g) do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
h) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhes devam caber.
§ 1º - Fica a Diretoria do SAAE autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.
§ 2º - Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º - É facultado ao SAAE celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliá-lo na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e de esgoto.

Art. 7º - O SAAE poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.
§ 1º - Mediante detido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.
§ 2º - Fica a Diretoria do SAAE autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 8º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE, comporão o Orçamento Geral do Município.
Parágrafo único - O SAAE terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 9º. - A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas respectivas, as taxas e as condições para seu fornecimento e/ou concessão, serão estabelecidas em regulamento específico pelo Ente Regulador, observado o disposto em Decreto Regulatório da Política Tarifária e Tributária expedido pelo Executivo.
Parágrafo único – Os serviços prestados pelo SAAE serão reajustados anualmente, se houver necessidade, no mês de janeiro, nos percentuais definidos pelo Ente Regulador.

Art. 10. - Serão obrigatórios, nos termos da Lei, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros das respectivas redes.

Art. 11. - Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgotamento sanitário, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 12. - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifa dos serviços de água e de esgotos, exceto nos casos previstos em Lei.
Parágrafo único – As entidades filantrópicas poderão requerer um desconto de até 50% (cinqüenta por cento) mediante apresentação de documentos comprobatórios de sua atividade e nos termos dos regulamentos do SAAE.

Art. 13 - O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico único do Município de Luz, ao Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998),

ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprio e à Lei Complementar Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - Compete à administração do SAAE, admitir, movimentar e dispensar servidores, na forma da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente atinente à espécie.

Art. 14 - Aplica-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 15 - O Orçamento do SAAE será apreciado e aprovado pela Câmara Municipal, nos mesmos prazos e disposições a que está submetido o Município.

Art. 16 – As despesas para a instalação do SAAE serão previstas em Lei específica mediante abertura de crédito especial.

Art. 17. O Anexo VII da Lei Municipal Nº. 1.475, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 18. O SAAE sujeita-se ao disposto nas Leis Federais n°. 4.320/64, n°. 8.666/93, n°. 10.520/2000, n. 11.445/07 e na Lei Complementar Federal n. 101/00 e a regulamentos editados pelo Executivo Municipal.

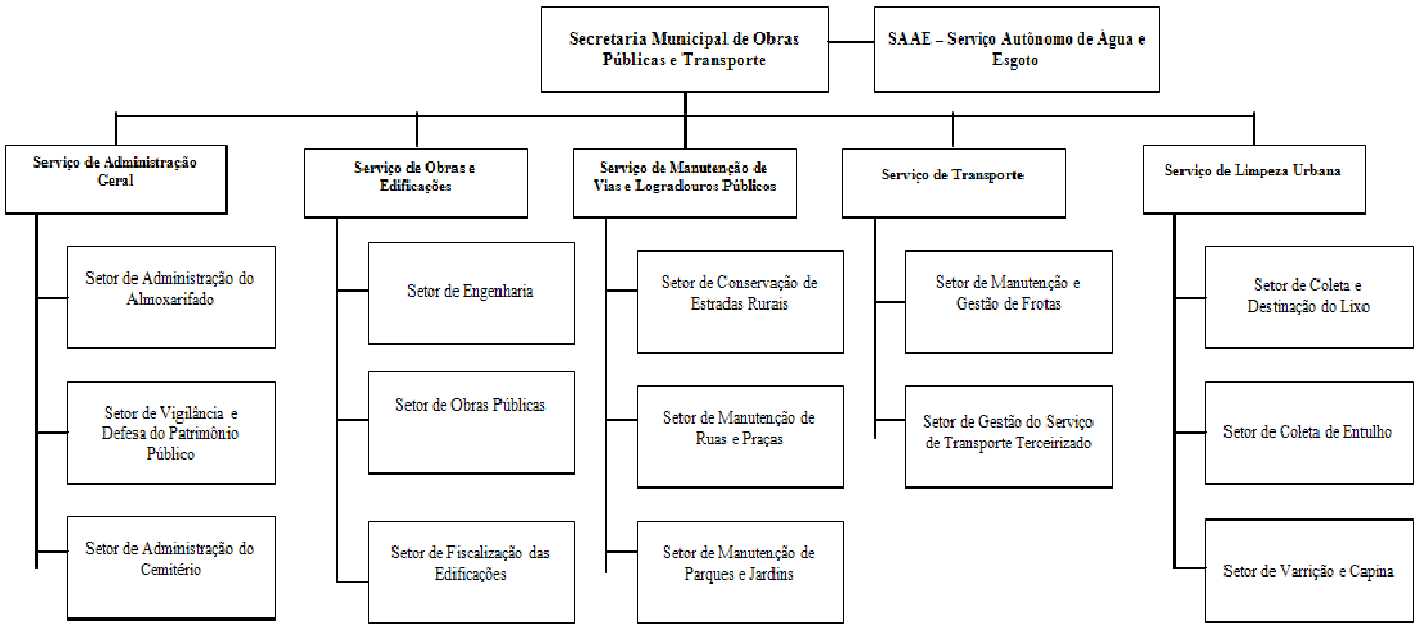
Art. 19. O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

nicipal de Luz, 22 de Julho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº. 1.841/2010 DE 22/07/2010
ANEXO VII (LEI Nº. 1.475 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, 22 DE Julho DE 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:813E2433